



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10208/2024

Ementa

Prevê reserva de vagas de estacionamento em shopping centers e estabelecimentos públicos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Data da Norma

20/08/2024

Data de Publicação

23/08/2024

Veículo de Publicação

IOM n.º 5510

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 13944/2023 - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Declarada constitucional pelo TJ

Observações

Lei declarada constitucional pelo TJ - Acórdão Registro: 2025.0000842654

Anexos

Ofício PR/DL 145/2024 - encaminha cópia ao prefeito



LEI N° 10.208, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Prevê reserva de vagas de estacionamento em *shopping centers* e estabelecimentos públicos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de voto total pelo Plenário em 13 de agosto de 2024, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os *shopping centers* e estabelecimentos públicos que disponham de mais de 100 (cem) vagas de estacionamento reservarão, no mínimo, 2% (dois por cento) de suas vagas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA.

Parágrafo único. A comprovação do direito ao uso da vaga especial dar-se-á mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-CIPTEA, instituída pela Lei Federal nº. 13.977, de 8 de janeiro de 2020, sendo dispensada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para uso da vaga reservada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 20/08/2024 16:39

Assinado digitalmente
por GABRIEL MILESI
Data: 22/08/2024
08:51





Of. PR-DL 145/2024

Jundiaí, em 23 de agosto de 2024

Exmº Sr.
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

A Vossa Excelência apresento cópia da Lei nº 10.208, de 20 de agosto de 2024, promulgada por esta Presidência por força da rejeição ao voto total do Projeto de Lei nº 13.944.

Apresento, mais, respeitosas saudações.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

RECEBI	
Nome:	<u>Jandee</u>
Em	<u>26/08/2024</u>

Elt

